



# PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Serro - PROJETO DE LEI Nº 027/2023 DE 28 DE AGOSTO DE 2023

PROTOCOLO

Nº Projeto de lei 027/23

Data 31/08/23

Rodrigues

Assinatura

AUTORIZA ASSINATURA DE TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM FACULDADE ÚNICA DE IPATINGA E O MUNICÍPIO DE SERRO/MG.

Faço saber que a Câmara Municipal de Serro decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a assinatura de Termo de Convênio para concessão de Estágio, que entre si celebram a **FACULDADE ÚNICA DE IPATINGA** e o **MUNICÍPIO DE SERRO/MG**, com o objetivo de estabelecer normas básicas e condições gerais que regularão aos **ESTÁGIOS** curriculares obrigatórios de estudantes dos Cursos de Graduação, em atividades de aprendizagem, treinamento prático e aperfeiçoamento em estabelecimento da UNIDADE CONCEDENTE, conforme Lei Federal 11.788/08, tendo vigência pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme Convênio.

**Art. 2º** – Ficam ratificadas as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis relativas ao Termo de Convênio assinado.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Serro, 28 de agosto de 2023.

Epaminondas Pires de Miranda

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SERRO/MG**







# PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

## JUSTIFICATIVA:

Estamos enviando o Projeto de Lei nº 027/2023 de 28/08/2023, que autoriza a assinatura de Termo de Convênio para concessão de Estágio, que entre si celebram a **FACULDADE ÚNICA DE IPATINGA** e o **MUNICÍPIO DE SERRO/MG**, curriculares obrigatórios de estudantes dos Cursos de Graduação, em atividades de aprendizagem, treinamento prático e aperfeiçoamento em estabelecimento da UNIDADE CONCEDENTE, conforme Lei Federal 11.788/08, tendo vigência pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme Convênio.

É uma atividade de componente obrigatório da matriz curricular para grande maioria dos Cursos de graduação, que traz inúmeros benefícios tanto para os alunos matriculados nas instituições, bem como para o ente concedente.

É uma importante etapa no processo de desenvolvimento e aprendizagem do aluno, porque promove oportunidades de vivenciar na prática conteúdos acadêmicos, propiciando desta forma, a aquisição de conhecimentos e atitudes relacionadas com a profissão escolhida pelo estagiário.

Oferecer oportunidades de estágio a estudantes faz parte da função social dos órgãos públicos, que investem recursos humanos, materiais e financeiros em prol da melhor capacitação dos futuros profissionais para nossa Cidade.

Segue cópia do referido Convênio,

Epaminondas Pires de Miranda  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**SERRO/MG**





## CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO A ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR

**FACULDADE ÚNICA DE IPATINGA** CNPJ: 32.495.498/0001-05  
**Endereço:** Rua Salermo, 299, Bethânia, Ipatinga/MG CEP: 36.164-779  
**Telefone:** (31) 2109 – 2300 **E-mail:** convenios@unicaead.com.br  
Representado pelo Núcleo de Estágio e Empregabilidade: Graciele Iara Ribeiro da Silva

### UNIDADE CONCEDENTE

**Razão Social:** Prefeitura Municipal de Serro  
**Endereço:** Praça João Pinheiro Nº: 154  
**CEP:** 39150-000 **Bairro:** Centro  
**Cidade:** Serro **Estado:** Minas Gerais  
**CNPJ:** 18.303.271/0001-81 **Telefone:** (38) 3541-1369 / (38) 3541-1368  
**Representante legal:** Epaminondas Pires de Miranda  
**Cargo/Função:** Prefeito Municipal

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a concessão de estágio pela **CONCEDENTE** a estudantes de nível técnico e superior dos Cursos oferecidos pela **IES**, dentro dos preceitos estabelecidos pela Lei n. ° 11.788, de 25/09/08.

O presente Convênio tem por objetivo a concessão, pela Concedente, de estágio para os alunos regularmente matriculados nos diversos Cursos da FACULDADE ÚNICA, proporcionando-lhes a experiência prática necessária à formação profissional, preparando-os para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho, por meio de atividades correlatas às suas pretendidas formações profissionais, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na FACULDADE ÚNICA.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ESTÁGIO

O estágio consistirá em atribuir aos alunos-estagiários atividades na linha de sua formação profissional, a fim de proporcionar-lhes a experiência prática como complemento do ensino e da aprendizagem técnica, ética, social e cultural.





4.2- Interesse das partes, mediante comunicação formal com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

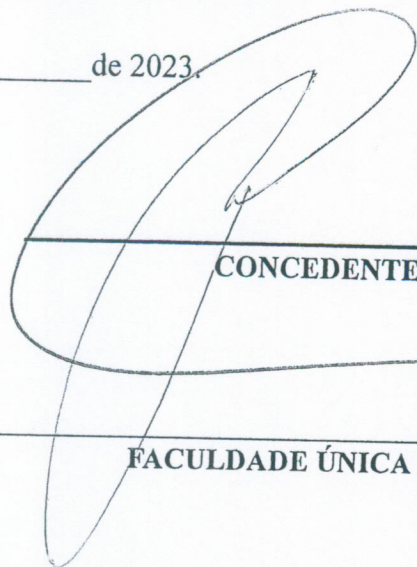
4.3 O presente termo terá duração de 02 (dois) anos, contando a partir da data de assinatura.

### CLÁUSULA SEXTA-FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ipatinga, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Ipatinga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**CONCEDENTE**  
\_\_\_\_\_  
**FACULDADE ÚNICA LTDA**

Testemunha \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

Testemunha \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

